



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11 /2023

Aos 14 dias do mês de novembro de 2023, na sala de Licitações, situada na Avenida 25 de abril, nº 920, reuniram-se o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 11/2022, para REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão.

### **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital do **PREGÃO Nº 11/2023**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

### **2 – VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado preço vantajoso.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.832/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 1.832/2010, relativas a utilização de Registro de Preços.

### **4 – PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

BL PAPER LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.780.673/0001-89 - Endereço: Rua João Goulart - CEP: 92420530 - UF: RS - Município: Canoas - Telefone: (51) 3032-0038

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1L: COM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPA COM LACRE E SEM VAZAMENTOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, SIMILAR A KIBOA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPO. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, EM FRASCO DE 1 LITRO.	Água Sanitária 1L	Marqui/Marqui	1.000 L	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
0003	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: COM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPA COM LACRE E SEM VAZAMENTOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, SIMILAR A KIBOA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPO. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, EM FRASCO DE 5 LITROS	Água Sanitária 5L	Marqui/Marqui	1.000 GAL	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
0004	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, AÇÃO: DESINFETANTE, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% P/P A 2,5% P/P, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS, DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS	Água Sanitária 5L	Marqui/Marqui	1.000 GAL	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
0005	ÁLCOOL GEL 5L 70°: ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS DE 70°, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. DEVE CONTER AGENTE UMECTANTE EM SUA FORMULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT/INMETRO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO, PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). FRASCO DE 5 LITROS.	Álcool Gel 70° 5L	Marqui/Marqui	800 GAL	R\$ 31,90	R\$ 25.520,00
0013	CERA LÍQUIDA 20L: AUTO BRILHO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLÍMERO ACRÍLICO, EMULSÃO DE POLIETILENO (ANTIDERRAPANTE), SURFACTANTE, PLASTIFICANTES, DISPERSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. FRASCO DE 5 LITROS NAS CORES AMARELAS, INCOLOR OU VERMELHA. ESCOLHER A COR NO PEDIDO.	Cera Líquida 20L	Limpy/Marqui	120 GAL	R\$ 151,90	R\$ 18.228,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

0020	DESINFETANTE 5L: LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM FÓRMULA DE AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, ESMALTADOS, PISOS E MÁRMORES; COMPOSTO POR CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISQ. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E PINHO EM FRASCO DE 5L.	Desinfetante 5L	MQ 800/Marqui	700 GAL	R\$ 8,80	R\$ 6.160,00
0022	DETERGENTE DE LOUÇA 5L: NEUTRO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO ANFÓTERO, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, CLORO, METIL ISOTIAZOLIN, ONA, METIL ISOTIAZOLIN, ESPESSANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA, EM FRASCO DE 5 LITROS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISQ. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓD. DE BARRAS, RESP. QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO, PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Detergente 5L	Det LL/Marqui	1.000 GAL	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
0054	SABÃO LÍQUIDO 5L: DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO ANFÓTERO, BRANQUEADOR ÓPTICO, REFORÇADORES ALCALINOS, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E VEICULO. INGRED. ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVE OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT COM APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA E FISQ. CONSTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM DE 5 L.	Detergente Lava Roupas 5L	Limpy/Marqui	500 GAL	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
0055	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 5L: PERFUMADO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PRONTO PARA USO, POSSUIR UM ALTO TEOR DE CREMOSIDADE E EMOLIÊNCIA, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA SUAVE E EFICAZ. DEVERÁ SER NA COR BRANCA, COM UM PH (PURO) ENTRE 8,7 E 9,3 E UMA VISCOSIDADE ENTRE 500 A 900 CPS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE E A TAMPA COM LACRE, SEM VAZAMENTOS, DEVE OBEDECER RIGOROSAMENTE, AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT E INMETRO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISQ. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DA RESOLUÇÃO NA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. FRASCO DE 5 LITROS.	Sabonete Líquido 5L	Limpy Hands Care/Marqui	500 GAL	R\$ 13,27	R\$ 6.635,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 87.423,00</b>	

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento dos Bens/Serviços deverá ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO dos mesmos.

5.2 – A Ordem de Serviço, Modelo a ser utilizado, que está no Anexo deste edital, poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

5.3 – As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega/Prestar Serviços desde que obedecidas às condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do edital do Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5– Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser trocados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**OBS:** O Preço registrado poderá ser adequado pelo setor de compras da prefeitura municipal em função da dinâmica do mercado com elevação ou redução do seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

- a) Independentemente de solicitação da fornecedora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a administração convocar a fornecedora para estabelecer o novo valor;
- b) O valor dos produtos em hipótese alguma poderá ser maior que o praticado no comércio. No caso do valor registrado ser superior aos valores ao antes referido, serão adequados seguindo o sistema adotado na alínea anterior, mediante termo aditivo;
- c) O preço poderá ser majorado mediante solicitação da fornecedora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação dos preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição do produto, observado o limite imposto na alínea “b”.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

- b) quando o fornecedor não assinar a Ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**6.4. Os materiais que vierem a ser contratados deverão obrigatoriamente ser entregues após a data de assinatura da Ordem de Serviço.**

## 7 – PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participantes, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **8 – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – As irregularidades praticadas pelas empresas participantes deverão ser corrigidas no prazo máximo de 48 horas, ou quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a Prestação de Serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **10 – FORO**

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade – RS.

#### **11 – CÓPIA**

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gestor (Prefeitura Municipal);
- b) uma (1) para cada empresa registrada;
- c) uma (1), em para publicação no Quadro Mural do Município.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro Sra. Daiane dos Santos Pedroso, representante do Órgão Gestor Sr. Luiz Armando Taffarel e pelo Sr. Marcos Locatelli, RG nº 8049056743 representando a Empresa BL PAPER LTDA, a todo o ato presentes.

Fontoura Xavier - RS, 14 de novembro de 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

---

Daiane dos Santos Pedroso

Pregoeiro

---

Marcos Locatelli

Representante da Empresa

---

Luiz Armando Taffarel

Prefeitura Municipal

---

Testemunha

---

Testemunha